PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02652/79

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 16/08/1979
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terreno do Patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a OSMAR ALVES TABOSA o terreno situado no bairro de Santos Reis com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Terreno Municipal não aforado ..... c/ 25,00m
SUL - Terreno Municipal não aforado ..... c/ 25,00m
LESTE - Av. 25 de Dezembro ..... c/ 5,15m
OESTE - Terreno Municipal não aforado ..... c/ 5,15m

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 16 de agosto de 1979.

Érico de Souza Hackradt - Presidente

Antônio Edilson Godeiro - 1º Secretário

José Barbosa da Silva - 2º Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 11 de setembro de 1979.

José Agripino Maia - Prefeito